



# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasao Roque.sp.gov.br](http://www.camarasao Roque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasao Roque@camarasao Roque.sp.gov.br](mailto:camarasao Roque@camarasao Roque.sp.gov.br)  
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
EST A D O D E S Ã O P A U L O

## LEI 4.758

De 28 de fevereiro de 2018.

PROJETO DE LEI N.º 101/17-L.

De 21 de dezembro de 2017.

AUTÓGRAFO N.º 4.748 de 08/02/2018.

(De autoria do Vereador Rogério Jean da Silva -  
REDE).

Dá denominação de "Candida Alberto Trujillo" a via  
localizada no Distrito de Maylasky.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São  
Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância  
Turística de São Roque decreta e eu promulgo a  
seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "RUA CANDIDA ALBERTO  
TRUJILLO" a via pública localizada na Vila Darcy Penteado, Distrito de Maylasky,  
com 1200,00 metros de extensão e 6,70 metros de largura, sendo que, apenas  
300,00 metros encontra-se aberta com início na Rua Renato Vianna, lado  
esquerdo, distante 160,00 metros do final da Rua Delegado Orlando Fernandes, o  
término do trecho aberto está em uma porteira que fecha a via, e o término da via  
inteira seria na Estrada da Forte (trecho não aberto).

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública  
ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta  
Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se  
necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua  
publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 28/02/2018.

  
CLAUDIO JOSÉ DE GÓES  
PREFEITO

Publicada em 28 de fevereiro de 2018, no Átrio do Paço Municipal.  
Aprovado na 2ª Sessão Ordinária de 08/02/2018.

/mgsm.-